

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede abono pecuniário, em parcela única, aos servidores em atividade da Câmara Municipal de Montanha/ES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou** e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido **abono pecuniário**, em **parcela única**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, aos servidores **em efetivo exercício** na Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei possui **caráter excepcional, transitório e não habitual**, sendo concedido **exclusivamente no exercício financeiro de 2025**, e:

- I – **não possui natureza remuneratória**, nem constitui vencimento, subsídio, provento ou vantagem permanente;
- II – **não se incorpora** à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- III – **não integra a base de cálculo** de férias, décimo terceiro salário, adicionais, gratificações, indenizações ou contribuições previdenciárias;
- IV – **não gera direito adquirido**, expectativa de direito ou obrigação de pagamentos futuros.

Art. 3º. Farão jus ao abono os servidores **efetivos e comissionados** que estejam em exercício na data do pagamento, excluídos:

- I – os servidores afastados sem remuneração;
- II – os servidores cedidos a outros órgãos ou entidades, sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 4º. O pagamento do abono será realizado **no mês de dezembro de 2025**, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal, devidamente compatibilizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 12 de dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO

MENSAGEM N° ____/2025

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação do Plenário o incluso **Projeto de Lei n° ____/2025**, que concede **abono pecuniário, em parcela única**, aos servidores em efetivo exercício da Câmara Municipal de Montanha/ES, a ser pago no mês de dezembro de 2025.

A proposição insere-se no âmbito da **autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal**, tratando de matéria interna relativa à gestão de seu pessoal, observados os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade e responsabilidade fiscal.

Ressalte-se que o abono possui **caráter excepcional, transitório e não habitual**, não se incorporando à remuneração dos servidores, não gerando efeitos permanentes e não acarretando aumento continuado de despesa, estando o respectivo impacto financeiro **devidamente compatibilizado com o orçamento da Câmara Municipal**.

Diante da relevância da matéria e do atendimento aos pressupostos legais e regimentais, submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Montanha/ES, 12 de dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de **abono pecuniário excepcional**, em parcela única, aos servidores em efetivo exercício da Câmara Municipal de Montanha/ES, como forma de reconhecimento institucional pelo desempenho das atividades legislativas e administrativas ao longo do exercício financeiro de 2025.

A iniciativa fundamenta-se na **autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal**, bem como na competência da Câmara para organizar seus serviços internos e administrar seu quadro de pessoal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa.

O abono ora proposto possui **natureza excepcional, transitória e não habitual**, não se caracterizando como vantagem permanente, tampouco se incorporando à remuneração dos servidores ou gerando reflexos em parcelas futuras, o que preserva o equilíbrio financeiro e afasta a criação de despesa continuada.

No que se refere ao aspecto orçamentário, a despesa encontra-se **devidamente prevista em dotação própria**, com estimativa de impacto financeiro e compatibilidade com o orçamento vigente da Câmara Municipal, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição atende ao interesse público, razão pela qual se submete o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Montanha/ES, 12 de dezembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES